



LEI Nº 1.269/2016

Estado de Mato Grosso Município de Sapezal

CNPJ: 01.614.225/0001-09

**AUTORIZA O REALINHAMENTO
SALARIAL DO CARGO DE AUDITOR
(A) PÚBLICO (A) DA PREFEITURA DE
SAPEZAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a partir do mês de março/2016, realinhamento salarial ao cargo de auditor (a) público (a) num percentual de 62,00% (sessenta e dois por cento), passando este a ter como salário o importe de R\$ 4.247,38 (quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º O realinhamento de que trata o art. 1º desta lei tem efeito financeiro retroativo à 1º de março de 2016.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 01 dia do mês de abril de 2016.


ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Recebido em 04/04/16
Protocolo CMS/nº 099/16
11:40
Nilma Lopes Santana
Port. Nº 007/2001

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE
01/04/2016 à 11
Mairê: